



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI N° 45 /2024

*“Institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências”*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Street Race”, a se realizar, anualmente, sempre na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo Único - A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Pirassununga.

Art. 2º Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará a realização de eventos relacionados à prática do Street Race, inclusive com estrutura Básica de sanitários, palco, sinalização, policiamento e outras dentro do âmbito Municipal a fim de garantir as condições para a realização do evento.

Art. 3º Para fins de realização da Semana Municipal instituída por esta Lei, entende-se como atividade Street Race, aquelas praticadas em locais que possuem estradas pavimentadas, calçadas ou qualquer estrutura urbana, ou caminho de fácil acesso, sendo relacionadas as seguintes modalidades de veículos:

- I – Veículos 4x4;
- II – Veículos 4x2;
- III – Jipes;

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de

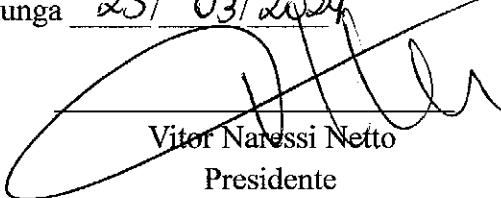
5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga,

21 / 03 / 2024

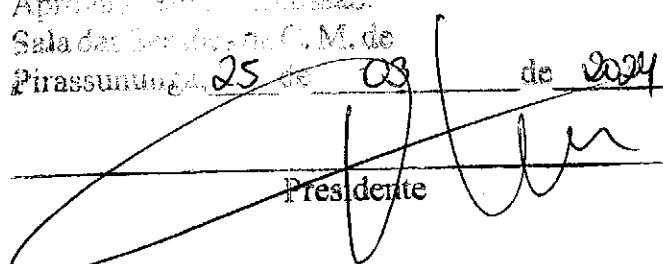
  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

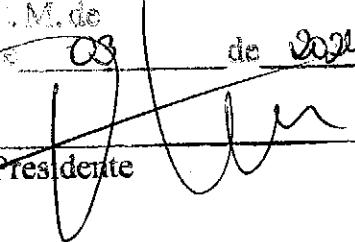
Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer,  
Pirassununga 25 / 03 / 2024

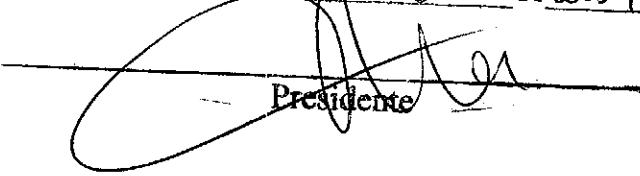
  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

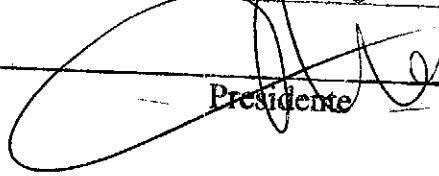
Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para parecer:

- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.
- ✓ À Comissão Permanente de Educação, Saúde Pública e Assistência Social
- ✓ À Comissão Permanente de Turismo, Cultura e Esporte

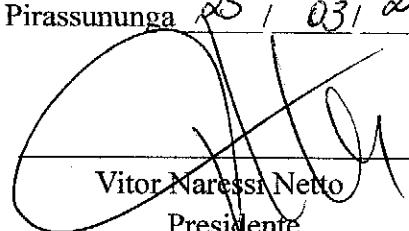
  
Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 25 de 03 de 2024

  
Presidente

  
Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 25 de 03 de 2024

  
Presidente

Pirassununga 25 / 03 / 2024

  
Vitor Naressi Netto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



IV – Caminhonetes;

V – Motos;

VI – Outros veículos apropriados e/ou modificados.

Art. 4º Os eventos previstos nesta Lei poderão contar ainda com exposições e exibições relacionadas à prática do Street Race, além de outras atividades culturais e artísticas, visando uma maior integração dos municípios e o fomento da cultura, lazer e turismo em nosso Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de março de 2024.

**João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”**

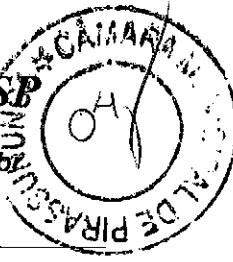
*Vereador*

ESR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

A proposta encaminhada, para ser discutida e votada pelos(as) Senhores(as) Vereadores(as), diz respeito a “Semana Municipal do Esportes Street Race” que são: motos, Veículos originais e modificados, arrancada, ponto a ponto e encontro de Tunings. O intuito disso é promover e valorizar essa modalidade de esporte e estamos propondo que o referido evento seja realizado, anualmente, na terceira semana do mês de janeiro, uma vez que neste mês já realizada o tradicional encontro de Arrancada de Rua de Pirassununga.

Muitos são os benefícios dos esportes Street Race, pois, por se tratar de uma modalidade esportiva, comprovadamente a prática ajuda no desenvolvimento de habilidades, tomadas de decisões rápidas e resiliência. Além disso, provoca sensação de bem-estar, de vencer os obstáculos e alcançar os objetivos no menor tempo possível, além de, promover o autoconhecimento.

As pessoas estão cada vez mais em busca de hábitos mais saudáveis e valorizando o tempo livre com a prática de atividades e esportes ao ar livre, buscando sempre a socialização através do equilíbrio entre o bem-estar físico e mental. Fazer uma corrida de rua (Street race), praticar exercícios físicos ou qualquer atividade em contato com a natureza, é uma verdadeira terapia e ambiente saudável e desestressantes a todos os seus participantes.

Lembrando que hoje existe já aprovado Lei Nº 019/2024 a Semana Municipal do Off-Road, que ajuda a fomentar juntamente agora com este novo projeto o Turismo em nossa cidade, visando assim o MIT (Municípios de Interesse Turístico), que foi inscrito como opção a todas as regiões.

Ressalto que esse projeto tem como objetivo criar alternativas para ações voltadas a valorização dessa modalidade esportiva além de proporcionar uma convivência coletiva. Ademais, eventos que acontecem envolvendo os esportes Street Race movimentam ações sociais, economia, especialmente do comércio local, rede hotelaria, restaurantes e postos de combustíveis, além de colocar a cidade de Pirassununga uma vez no calendário nacional de eventos esportivos.

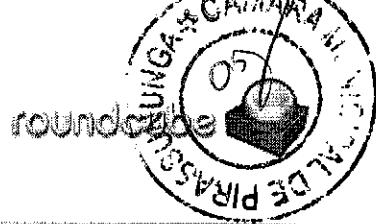
Sendo assim este esporte como parcela crescente e de relevância social de nossa estimada cidade merecem ter esta semana especial e conta com o apoio deste nobres Vereadores e Casa de Leis.

Pirassununga, 20 de março de 2024.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”

Vereador

Assunto **Projeto de lei nº 45 para parecer**  
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diretoriajurídica <diretoriajurídica@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2024-03-21 10:06



- PL\_45\_2024.pdf(~142 KB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para pareceres os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 45/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho", **institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências**

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 45/2024.

AUTOR: Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld (“João do Sal Filho”).

ASSUNTO: Institui no calendário oficial do município de Pirassununga a “Semana Municipal do Street Race”.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, pelo qual se pretende a inserção, no calendário de eventos oficiais do município, da “Semana Municipal do Street Race”, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de maio. Justificativa do projeto que destaca a relevância cultural e turística da medida.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular. Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, pelo que é correta a propositura por membro do Poder Legislativo.

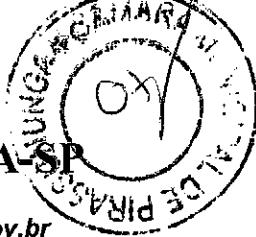
Verifica-se que a intenção é a mera instituição de data comemorativa, razão pela qual não se vislumbra qualquer interferência indevida da propositura na organização administrativa ou criação de despesa que justifique o apontamento de qualquer inconstitucionalidade.

Em casos parecidos, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem decidido pela constitucionalidade da medida:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, bem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.” (ADI nº 0140772-62.2013.8.26.0000. OE do TJSP. Relator Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 23/10/2013)

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existente (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre a criação de data comemorativa no âmbito do município, inegável o interesse local.

Assim, do ponto de vista formal, entendo que a propositura é regular.

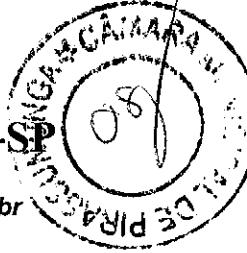
Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover difusão cultural e fomentar o turismo regional, preceitos que revelam a sua compatibilidade com os postulados constitucionais de promoção da cultura (art. 215 da CF/88), lazer (art. 6º, “caput”, da CF/88), fomento da livre iniciativa (art. 1º, inciso IV, da CF/88) e promoção do bem de todos (art. 3º, inciso IV, da CF/88).

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, opino favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.

Pirassununga, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO  
Data: 21/03/2024 10:51:29-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ramon Carlos Estancial Teodoro  
Procurador Legislativo  
OAB/SP 406/461



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”

Presidente

Luciana Batista – “Luciana do Léssio”  
Relator

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

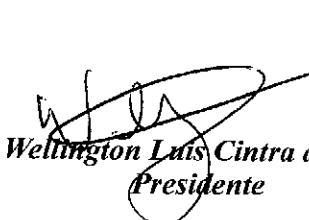


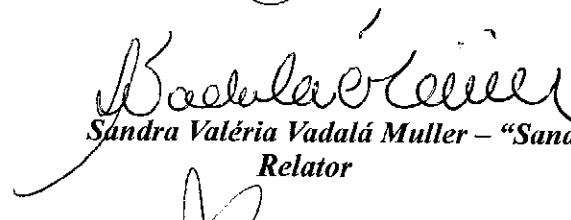
## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

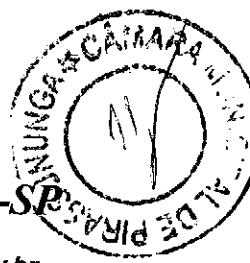
  
*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Presidente

  
*Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”*  
Relator

  
*Mirella Cristina de Araújo Bueno*  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**PARECER N°**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

*Carlos Luiz de Dantis - "Carlinhos"*  
Presidente

*Natal Furlan*  
Relator

*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

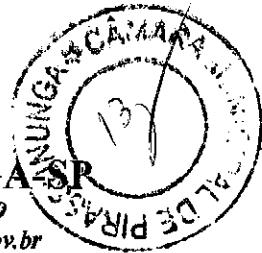
Sala das Comissões,

The image shows three handwritten signatures. The top signature is labeled "Presidente" below it. The middle signature is labeled "Relator" below it. The bottom signature is labeled "Membro" below it.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## REQUERIMENTO

Nº 198/2024

## **APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 25 de 03 de 2024

PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 45/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

Vitor Nuressi Netto  
Vereador

Calvynho

JOÃO DO SAL FILHO

Natao Paula

Mirelle Bueno



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Of. nº 268/2024-SG

Pirassununga, 27 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 293 a 326/2024 e Pedido de Informação nº 32/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 25 de março de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6329, 6330, 6331, 6332, 6333, 6334, 6335, 6336, 6337 e 6338, referentes aos Projetos de Lei nºs 26, 34, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 48 e 51/2024 e o Autógrafo de Lei Complementar nº 208, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Vitor Naressi Netto*  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

**RECEBI**  
Pirassununga 27/03/2024  
D. V. V. V. V. V.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 6336 PROJETO DE LEI N° 45/2024

*“Institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Street Race”, a se realizar, anualmente, sempre na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo Único - A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Pirassununga.

Art. 2º Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará a realização de eventos relacionados à prática do Street Race, inclusive com estrutura Básica de sanitários, palco, sinalização, policiamento e outras dentro do âmbito Municipal a fim de garantir as condições para a realização do evento.

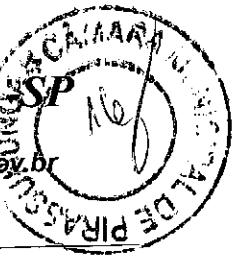
Art. 3º Para fins de realização da Semana Municipal instituída por esta Lei, entende-se como atividade Street Race, aquelas praticadas em locais que possuem estradas pavimentadas, calçadas ou qualquer estrutura urbana, ou caminho de fácil acesso, sendo relacionadas as seguintes modalidades de veículos:

- I – Veículos 4x4;
- II – Veículos 4x2;
- III – Jipes;
- IV – Caminhonetes;
- V – Motos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

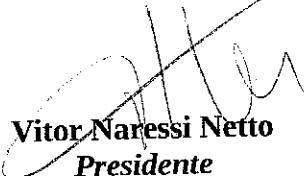


## VI – Outros veículos apropriados e/ou modificados.

Art. 4º Os eventos previstos nesta Lei poderão contar ainda com exposições e exibições relacionadas à prática do Street Race, além de outras atividades culturais e artísticas, visando uma maior integração dos municípios e o fomento da cultura, lazer e turismo em nosso Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de março de 2024.

  
**Vitor Naressi Netto**  
*Presidente*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0383/2024-SG

Pirassununga, 23 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência para as providências pertinentes, uma via original da Lei nº 6.329, de 22 de abril de 2024, que “institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências”, promulgada pelo Poder Legislativo em cumprimento aos §§3º e 7º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Vitor Naressi Netto*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

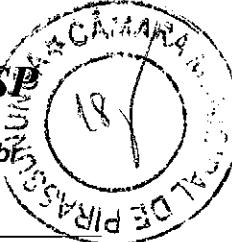
RECEBI

Pirassununga 24/04/2024  
Daverson



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## - LEI Nº 6.329, DE 22 DE ABRIL DE 2024 -

*“Institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências”*

**VITOR NARESSI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Street Race”, a se realizar, anualmente, sempre na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo Único - A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Pirassununga.

Art. 2º Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará a realização de eventos relacionados à prática do Street Race, inclusive com estrutura Básica de sanitários, palco, sinalização, policiamento e outras dentro do âmbito Municipal a fim de garantir as condições para a realização do evento.

Art. 3º Para fins de realização da Semana Municipal instituída por esta Lei, entende-se como atividade Street Race, aquelas praticadas em locais que possuem estradas pavimentadas, calçadas ou qualquer estrutura urbana, ou caminho de fácil acesso, sendo relacionadas as seguintes modalidades de veículos:

I – Veículos 4x4;

II – Veículos 4x2;

III – Jipes;

IV – Caminhonetes;

V – Motos;

VI – Outros veículos apropriados e/ou modificados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Art. 4º Os eventos previstos nesta Lei poderão contar ainda com exposições e exibições relacionadas à prática do Street Race, além de outras atividades culturais e artísticas, visando uma maior integração dos munícipes e o fomento da cultura, lazer e turismo em nosso Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

Vitor Naressi Netto  
Presidente

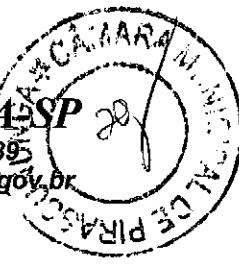
Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 129, de 24 de abril de 2024, da **Lei nº 6.329**, de 22 de abril de 2024, que institui a **Semana Municipal do Street Race e dá outras providências**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 45/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 25 de abril de 2024.

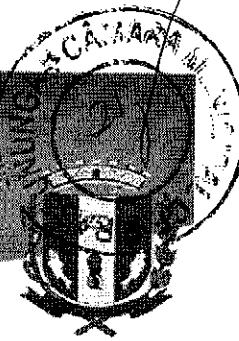
  
Renata Aparecida Trindade  
Assistente Legislativo Secretaria

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 24 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### - LEI Nº 6.329, DE 22 DE ABRIL DE 2024 -

"Institui a Semana Municipal do Street Race e dá outras providências". **VITOR NARESSI NETTO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a "Semana Municipal do Street Race", a se realizar, anualmente, sempre na terceira semana do mês de maio. Parágrafo Único - A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Pirassununga. Art. 2º Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará a realização de eventos relacionados à prática do Street Race, inclusive com estrutura Básica de sanitários, palco, sinalização, policiamento e outras dentro do âmbito Municipal a fim de garantir as condições para a realização do evento. Art. 3º Para fins de realização da Semana Municipal instituída por esta Lei, entende-se como atividade Street Race, aquelas praticadas em locais que possuem estradas pavimentadas, calçadas ou qualquer estrutura urbana, ou caminho de fácil acesso, sendo relacionadas as seguintes modalidades de veículos: I – Veículos 4x4; II – Veículos 4x2; III – Jipes; IV – Caminhonetes; V – Motos; VI – Outros veículos apropriados e/ou modificados. Art. 4º Os eventos previstos nesta Lei poderão contar ainda com exposições e exibições relacionadas à prática do Street Race, além de outras atividades culturais e artísticas, visando uma maior integração dos municípios e o fomento da cultura, lazer e turismo em nosso Município. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 22 de abril de 2024. **Vitor Naressi Netto - Presidente**. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga- Dalva Milaré Arruda Lodi- Diretora Legislativa

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

#### TERMO ADITIVO 019/2024

Republicado por ter saído com incorreção.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2024. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA. OBJETO Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos do SAEP. Fica alterado o

valor do litro da gasolina comum, passando seu valor de R\$ 5,50 para 5,58, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade Pregão Presencial 001/24. Pirassununga, 15 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente

#### TERMO ADITIVO 021/2024

Republicado por ter saído com incorreção.

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2019. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga CONTRATADA: COMERCIAL PORTO DE PNEUS EIRELE - ME OBJETO: Serviços de conserto e troca de pneus. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme documentação anexo ao processo, Modalidade: Dispensa.. Valor R\$ 28.827,80. Pirassununga, 14 de abril de 2024 José Roberto Barone – Superintendente

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 460/24 – DISPENSA ELETRÔNICA 0027/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto compra de tintas para o setor de manutenção e zeladoria, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0027/2024, para a empresa **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, que ofertou o valor de **R\$ 1.863,10 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 24 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 403/24 – DISPENSA ELETRÔNICA 0028/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição de materiais de pintura que serão utilizados na Seção de Obras dessa Autarquia, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0028/2024, para a empresa **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, que ofertou o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 24 de abril de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 413/24 – DISPENSA ELETRÔNICA 0025/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas